

ORIENTAÇÕES AOS GESTORES DO SUAS SOBRE A MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARÁTER ORDINÁRIA EM 2021¹.

Nos 27 (vinte e sete) anos da promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e 16 (dezesesseis) anos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS muitos avanços foram conquistados no aprimoramento da gestão da Política Pública de Assistência Social, incluindo o Estado de São Paulo, que temos o cofinanciamento de todos os Municípios paulistas com recursos do Estado e critérios técnicos de partilha.

Apesar das conquistas, as manutenções dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais vêm sendo um desafio para os gestores públicos municipais do Estado de São Paulo, com o atraso dos repasses dos recursos federais devido à Emenda Constitucional nº 95/2016 referente ao teto dos gastos.

Frente a este cenário de retrocessos, fomos surpreendidos no ano de 2020 com o advento da pandemia de um novo corona vírus, e que impactou sobremaneira quase a totalidade dos países.

Ressaltamos que as estratégias em debate levam em consideração as determinações e recomendações nacionais, do Ministério da Cidadania, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social de São Paulo e das respectivas Prefeituras Municipais, para que a política pública de assistência social se fortaleça e contribua, de fato, no enfrentamento e superação das múltiplas desigualdades socioterritoriais estruturais de nosso país, principalmente aflorado pela COVID-19.

Sob este quadro pandêmico associado ao histórico modelo de desigualdades socioeconômicas que marca o país e as cidades do estado de São Paulo, temos o desafio que se propõe a delinear as realizações das

1 Intervenção nos 03 Encontros Virtuais preparatórios para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social, realizado pela EDESP e apoio do CONSEAS/SP nos dias 18 a 20/05/2021. Wagner Carneiro de Santana Conselheiro Titular do CONSEAS/SP representando o COEGEMAS/SP e Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Francisco Morato-SP.

Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo para manter e fazer avançar o SUAS.

A partir da experiência tanto na gestão municipal, como no controle social da política de assistência social, observamos que se faz fundamental a participação social dos usuários que vivenciam cotidianamente os impactos das ausências/presenças dos serviços, programas e benefícios das políticas públicas em seus territórios, e que são denominados de “usuários”.

Espera-se, dessa forma, que toda a rede SUAS (serviços públicos socioassistenciais executados no âmbito governamental e na rede privada executados pelas Entidades e Organizações de Assistência Social) possa informar e formar nossos usuários sobre seus direitos enquanto cidadãos.

Resgato aqui um dos mecanismos sugeridos pela VII Conferência Nacional de Assistência Social realizada em 2009 cujo tema “**PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUAS**” foi criar conselhos gestores locais nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas entidades e organizações da rede socioassistencial espaços para organização e mobilização dos usuários, incentivando-os ao debate e ao encaminhamento de propostas, bem como a participação nos conselhos setoriais, ampliando a garantia de direitos e do controle social no SUAS, e assegurando a acessibilidade para as pessoas com deficiência, conforme legislação.

Ressaltamos a Conferência não poderá ser tratado como um evento, e sim como espaço de participação para o fortalecimento do controle social, e por falar em controle social, não é possível fazer controle social sem processos de capacitação permanente, sem o cofinanciamento nas três esferas de governo, garantindo a participação de entidades e organizações de Assistência Social, Trabalhadores e Usuários nos fóruns de eleições dos CAS, respeitando o protagonismo dos usuários.

Na mesma direção, o apoio técnico aos conselheiros com o planejamento do ciclo orçamentário na elaboração e acompanhamento da execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA se faz fundamental, para assegurar que as deliberações das conferências de assistência social, nas três esferas de governo, sejam contempladas. **Sem cofinanciamento não é possível assegurar a participação e qualificação do controle social de forma integral.**

Diante desses desafios - a proteção social em sua dimensão pública, efetiva-se por um conjunto de ações que, por seus princípios destina-se “a todos e tem a responsabilidade de resolver, suprir e prover determinadas necessidades da população”. Sposati (2009, p. 18),

Portanto, a proteção social precisa ser compreendida como um direito do cidadão e um dever do Estado. O seu escopo transpõe os horizontes da assistência social, envolvendo um conjunto de direitos e garantias fundamentais à preservação da vida e ao exercício da vida digna.

É sob essa lógica que a Política de Assistência Social se apresenta, com base em seus princípios e diretrizes, como uma das políticas sociais cuja responsabilidade é a de manter uma rede de serviços e benefícios socioassistenciais, compondo “um conjunto de certezas e seguranças que cubram, reduzam ou previnam situações de risco e de vulnerabilidades pessoais e sociais” (YAZBEK, 2008, p.99).

O II PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2016/2026) “Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as”. Reforça o compromisso desta política com a garantia dos direitos socioassistenciais, com a gestão compartilhada, democrática e participativa e com a transparência pública. Sua elaboração expressa um novo estágio de amadurecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Por isso, a fundamental importância da realização das Conferências Municipais de Assistência Social, para contribuir no processo do Conferir, Controle Social e assegurar a participação social.

Entretanto, é necessário fortalecer a coordenação e a governança dessa rede socioassistencial, evitando desproteção, dispersão, fragmentação e sobreposição de ações, além de falta de investimentos adequados.

O nosso total respeito e apoio a todos/as trabalhadores/as do SUAS que estão na lida diária e na linha de frente da execução da política pública de Assistência Social. A valorização da categoria, além do reconhecimento e do respeito, trata-se de proteger de quem oferta proteção aos usuários.

Portanto, em nome do CONSEAS/SP e do seguimento que represento COEGEMAS/SP solicito que todos os Gestores Municipais de Assistência Social somam esforços com **Participação e Mobilização Social** na realização

das Conferências Municipais de Assistência Social, sejam elas de forma presencial, híbrida ou virtual, de acordo com os protocolos sanitários.

A **Comunicação Pública do SUAS para Mobilização da Conferência** requer que além de mobilizar: usuários, trabalhadores, Gestores Municipais e de Entidades e Organizações de Assistência Social, também façamos a mobilização da Defensoria Pública, Ministério Público, Movimentos Sociais, Imprensa, Cidadãos, Executivo, Legislativo, Judiciários, comerciantes, Conselhos de Políticas Públicas Setoriais e Direitos.

Deixo a seguinte mensagem: Navego dentro do NAUS no Oceano do Controle Social do SUAS. Passei nos seguintes portos: Dimensão Política, Técnica e Ética. Em todas as Dimensões, descobri que estou no território vivo de uma política pública que é viva! Aprendi com o usuário/a que é protagonista do SUAS, que fazer de forma democrática e participativa, não haverá governo que desmonte uma política pública fortalecida.

Juntos, iremos Consolidar o SUAS de Vez. O Suas que temos e o SUAS que Queremos.

Tema da XII Conferência Nacional de Assistência Social -“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”.

Referencias Bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2006;

BRASIL, MDS. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Conselho Nacional de Assistência Social; **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** 2004

_____, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, **Orientações técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, 1ª edição, Brasília, 2009a.

_____. . Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, **SUAS: Configurando os eixos de mudança**, vol. 1, Brasília, 2008..

_____, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Fotografia da Assistência Social no Brasil na perspectiva do SUAS**. VII CONFERÊNCIA NACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Brasília, 2009

_____. Lei 8742/93 – **Lei Orgânica da Assistência Social**

_____. Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único da Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília: MDS, 2013;

CAMPOS, Edval B. A gestão na efetivação do SUAS. **O Social em Questão**. Rio de Janeiro, nº 30, p. 15-24, 2013.

COUTO, B.R et al: **O Sistema Único de Assistência Social: uma realidade em movimento**. São Paulo, editora Cortez, 2010.

KOGA, D.: **Vulnerabilidades e Proteção Social Básica na agenda do CRAS**; CRAS Marcos Legais, Vol. 1, SEADS, São Paulo, 2009, p.74-89.

SPOSATI, A. **O primeiro ano do sistema único de assistência social**. In: Revista Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 87, set. 2006. p. 96-122

YAZBEK. Maria Carmelita. **Estado e Políticas Sociais**. 2008. Pg 01 a 22